

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CAF/Supervisão de Logística e Contratos**

Rua Líbero Badaró, 346, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0076

Contrato; Nº 011/SMC-G/2021

PROCESSO Nº 6025.2020/0016995-3

TERMO DE CONTRATOCONTRATO No: **011/SMC-G/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6025.2020/0016995-3

OFERTA DE COMPRA: 801003801002021OC00027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025-SMC-G-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: ANTES E DEPOIS INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de requalificação do edifício que abriga a Casa de Cultura Municipal do Hip Hop - Noroeste, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do presente Pregão como Anexo II.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pela Chefe de Gabinete Senhora TAIS RIBEIRO LARA, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ANTES E DEPOIS INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 12.505.171/0001-51, com sede à Rua Paes Landim, Nº 433 – casa 1 – Itaquera – São Paulo/SP, CEP 08290-280, telefone/fax nº (11) 3436-6907, e-mail aedsolucao@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DANIEL FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.290.648-02 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº 227.222.418-03, residente e domiciliado à Av. Marrocos, nº 127 – Jardim Jundiapéba – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08750-090, adiante designada apenas CONTRATADA, declarou esta última, perante as testemunhas no final assinadas, que se obriga a executar o objeto do presente contrato, sujeitando as partes contratantes aos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto nº 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas elencadas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui-se em objeto deste contrato Contratação de empresa especializada para execução de reforma de requalificação do edifício que abriga a Casa de Cultura Municipal do Hip Hop - Noroeste, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do presente Pregão como Anexo II., obrigando-se a contratada a executá-los de acordo com o Edital de pregão eletrônico nº 025-SMC-G-2021 e seus anexos, os quais, rubricados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

1.2. Fica também, fazendo parte do presente as cláusulas constantes do Edital, a proposta da Contratada, bem como a Ordem Início dos Serviços e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Realizar, quando for o caso, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ajuste, a matrícula da obra no Cadastro Específico (CEI) do INSS na forma do Regulamento da Previdência Social e da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009;

2.1.2. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela contratante;

2.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela contratante;

2.1.4. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;

2.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;

2.1.6. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, análises, exames e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela contratante, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados;

2.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;

2.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho devendo exigir de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual;

2.1.9. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as diretrizes traçadas pela Administração, observando:

- as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- número e categoria profissional do pessoal;
- consultas à contratante;
- respostas às interpelações da fiscalização da contratante e,
- outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

2.1.10. Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida na subcláusula 8.1.2 deste Instrumento;

2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Compete à CONTRATANTE, por meio da Fiscalização, que será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura:

2.2.1. Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.2.5. Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e encaminhar a documentação pertinente para pagamento;

2.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, especificações de prazos e cronograma;

2.2.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;

2.2.8. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

2.2.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.3. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização, ou acompanhamento, pela contratante, do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento.

2.4. A Fiscalização da contratante determinará e a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. A Administração se reserva o direito de executar, direta ou indiretamente, no mesmo local, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são os valores constantes da proposta da contratada, que integra este instrumento.

3.2. O preço total dos serviços ora contratados importa em R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), que compreende todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

3.3. Os preços para execução de eventuais serviços extra-contratuais, não constantes do Orçamento, serão ofertados pela Contratada, observado o valor constante da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura;

3.3.1. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extra-contratuais serão compostos com base nos preços praticados no mercado, retroagidos à data-base da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.

3.3.2. A não-disponibilidade de índice definitivo autoriza a utilização de índices provisórios - quer os divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças, quer os estimados pela Origem - apenas em caráter precário, devendo o termo de aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice oficial.

3.3.3. Alternativamente ao procedimento de retroação, sempre é facultado à Administração, desde que possível, compor preços na data-base do contrato, valendo-se, para tanto, das tabelas de insumos da Prefeitura vigentes à época, consoante orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Município de 14.08.97.

3.3.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.4. Não haverá reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento conforme ANEXO III - A: Cronograma Físico Financeiro, com base em medição efetuada pela Fiscalização, com a apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, destacando, quando for o caso, o valor da retenção a título de "Retenção para a Seguridade Social", nos termos da Lei nº 9.711, de 20/11/98 e da Instrução Normativa MPS/SRP, de 14 de julho de 2005 e alterações.

- 4.1.1. A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 4.1.2. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão aplicados os respectivos preços unitários contratuais, conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.
- 4.1.3. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização, no máximo, até o décimo dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 4.2. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme ANEXO III - A: Cronograma Físico Financeiro, contados do ateste da fiscalização, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº. 51.197, de 22/01/2010.
- 4.2.1. Na nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura deverá constar a identificação da agência do BANCO DO BRASIL S.A., bem como da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.
- 5.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos antes de decorridos 5 (cinco) dias úteis, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços expedida pela contratante.
- 5.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

- 6.1. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, exceto parte delas, desde que com o consentimento expresso da contratante.
- 6.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 6.2.1. O atraso injustificado no início dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Início dos Serviços expedida pela contratante.
- 6.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos contratuais e/ou desobediências às determinações da Fiscalização, relativas aos trabalhos em andamento;
- 6.2.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a fiscalização da contratante a pressupor que os serviços não serão concluídos no prazo contratual;
- 6.2.4. A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
- 6.2.5. O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas no Diário de Ocorrências pela Fiscalização;
- 6.2.6. A decretação de falência, o deferimento de recuperação judicial ou a instauração de insolvência;

- 6.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.2.8. A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do parágrafo único, do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002;
- 6.2.9. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem provisão de fundos, que, a critério da contratante, caracterizem a insolvência da contratada;
- 6.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 6.3. Em caso de pedido de recuperação judicial, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- 6.4. Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrerem qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.4.1. Supressão, por parte da contratante de serviços que resultem em alterações do valor contratual além dos limites fixados em lei;
- 6.4.2. Não liberação por parte da contratante, da área ou local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.4.3. decorrentes dos trabalhos medidos e regularmente comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.4.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.5. Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos trabalhos realizados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização e, sendo de interesse das partes, o pagamento pelo preço de aquisição regularmente comprovado dos equipamentos depositados no local dos trabalhos.
- 6.6. Na hipótese de rescisão administrativa, a contratada, reconhece, neste ato, os direitos da contratante, previstos no art. 80, incisos I a IV e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 6.7. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.1.1. A Fiscalização da contratante determinará e a contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio da Unidade Fiscalizadora, mediante termo circunstanciado e assinado pelas Partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.
- 7.4. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou Comissão a ser designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e transcurso do

prazo de observação de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais, as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente comprovados, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, ou manifestação da Unidade Gerenciadora informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

8.1.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;

8.1.4. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;

8.1.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.1.6. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

8.4. Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

8.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no contrato, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS

9.1. As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº98.25.13.392.3001.5.960.4.4.90.51.00.08 do presente exercício, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto do Contrato ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela Contratante.

10.2. O foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, será competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

10.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, e testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 22 de julho de 2021.

TAIS RIBEIRO LARA
Chefe de Gabinete
SMC

DANIEL FELICIANO DOS SANTOS
ANTES E DEPOIS INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA

Testemunhas:

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066 - SMC-G-2020.

OFERTA DE COMPRA: 801003801002020OC00090

PROCESSO: 6025.2020/0016995-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de requalificação do edifício que abriga a Casa de Cultura Municipal do Hip Hop - Noroeste, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do presente Pregão como Anexo II.

UNIDADE: CASA DE CULTURA DO HIP HOP NOROESTE – PERUS

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO

CONTEÚDO

1. DADOS DO PROJETO 2
2. OBJETIVO 2
3. JUSTIFICATIVA 2
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2
 - 4.1. Serviços preliminares 2
 - 4.2. Demolições e remoções 3
 - 4.3. Estruturas e fundações 3
 - 4.4. Vedações 4
 - 4.5. Impermeabilizações 4
 - 4.6. Cobertura – laje e telhado sobreposto 4
 - 4.7. Esquadrias 5
 - 4.8. Pinturas e revestimentos 5
 - 4.9. Hidráulica 6
 - 4.10. Elétrica 7
 - 4.11. Segurança contra incêndio 8
 - 4.12. Acessibilidade 8

- 4.13. Complementos 8
- 4.14. Conclusão da obra 9
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9
- 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 9
- 7. VISTORIA TÉCNICA 9
- 8. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10
- 9. OBSERVAÇÕES GERAIS 10
- 10. ANEXOS 12

1. DADOS DO PROJETO

- Endereço: Rua Júlio Maciel, nº 512 – Perus, São Paulo – SP.
- Área de intervenção: 93,4m²
- Área construída: 60,9m² de áreas confinadas – intervenção sem aumento de área construída.
- Área externa: 24,8m² (áreas pavimentadas e áreas ajardinadas)

2. OBJETIVO

Contratação de empresa para execução de reforma de requalificação do edifício que abriga a Casa de Cultura do Hip Hop Noroeste – Perus. Compõem o escopo da obra os seguintes serviços: reconfiguração de espaços internos e externos, com adequações de acessibilidade; regularização geral de instalações elétricas e hidrossanitárias; revisão geral da cobertura do edifício, incluindo sistema de drenagem de águas pluviais; adequações gerais de segurança – combate a incêndio e proteção contra descargas atmosféricas.

3. JUSTIFICATIVA

A Casa de Cultura do Hip Hop Noroeste se encontra instalada em próprio municipal pré-existente, adaptado para tal finalidade após a publicação do Plano Municipal de Cultura de 2016, que estabeleceu a implantação de Casas de Cultura do Hip Hop em quatro regiões da Cidade de São Paulo, incluindo a Noroeste (meta 6, ação 6.4.), a partir de demanda histórica de movimentos culturais.

A edificação apresenta boas condições estruturais, porém seu estado de conservação geral é precário; além disso, adequações de layout e substituições e complementações de elementos construtivos se fazem necessários para o melhor desenvolvimento das atividades do equipamento, a contemplação da acessibilidade universal e o atendimento de exigências legais de segurança de uso, de combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abaixo descritos, juntamente com as peças gráficas que compõem o projeto básico da requalificação do edifício (seção 10. ANEXOS) deverão orientar integralmente a execução da obra em questão.

4.1. Serviços preliminares

- Instalação da placa de identificação da obra, conforme especificações da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Instalação de câmera para acompanhamento fotográfico em time lapse do desenvolvimento da obra, conforme artigo 47 do decreto municipal nº 59.496 de 08/06/2020. A posição da câmera deverá ser acordada com o fiscal do contrato; as imagens deverão ser fornecidas tão logo solicitadas pela contratante.
- Tapumes e telas: quando necessários, cabe à contratada a obtenção de licenças junto ao órgão municipal encarregado.
- Demarcação de áreas perigosas com o uso de telas de proteção e sinalização apropriada.
- Delimitação e identificação dos locais para o acúmulo de entulho gerado pela obra, com a correta separação dos resíduos, conforme classes A, B, C e D.
- Obs.1: IMPORTANTE – devem-se atender plenamente as normas regulamentadoras NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura).

4.2. Demolições e remoções Alvenarias e revestimentos

- Demolições localizadas de alvenaria, conforme projeto.
- Demolição de revestimento cerâmico nas paredes das áreas molhadas (do piso ao teto) e demais ambientes (aplicado até a altura de 1m do piso).
- Remoção de piso cerâmico existente em toda a área interna.
- Remoção de calçamento externo em bloco intertravado, conforme projeto.
- Demolição de pavimento externa em concreto, conforme projeto.

Cobertura – laje e telhado sobreposto

- Laje: demolição pontual para abertura de alçapão, conforme projeto.
- Obs.2: **IMPORTANTE** – verificar na obra condição da laje; qualquer adequação necessária para execução do serviço deverá ser anteriormente discutida com o fiscal do contrato e por ele autorizada.
- Demolição de muretas sobre a laje (apoios do atual telhado sobreposto).
- Remoção de telhas de fibrocimento, madeiramento, calhas e rufos.

Esquadrias

- Remoção de todas as portas existentes, inclusive batentes e guarnições.
- Remoção de janela metálica basculante indicada no projeto.

Elementos das fachadas

- Remoção de todas as telas metálicas das janelas.
- Remoção de cobertura em policarbonato sobre acesso à edificação.

Hidráulica

- Remoção integral de louças, bancadas, torneiras e registros das áreas molhadas, além de tubulação que for inutilizada.
- Remoção de caixa d'água existente.

Elétrica

- Remoção integral de luminárias, caixas e espelhos de tomadas e interruptores e eletrodutos aparentes, além de fiação que for inutilizada.
- Remoção de quadro geral e demais componentes.
- Demolição das instalações de entrada de energia.
- Obs.3: para demolições, ver folha 04/19 do projeto básico.

4.3. Estruturas e fundações

- Execução de viga de reforço em concreto armado sobre passagem a ser ampliada – vão total final de 3,07m.
- Obs.4: **IMPORTANTE** – verificar na obra condição das alvenarias em que se apoiarão as extremidades da viga; qualquer adequação necessária para execução do serviço deverá ser anteriormente discutida com o fiscal do contrato e por ele autorizada.
- Refazimento de vergas sobre as portas que serão readequadas.
- Execução de fundações (baldrames) sob as novas alvenarias indicadas no projeto (orientações para impermeabilização no item 4.5).
- Execução de alteamento de piso (sóculo) na região do depósito, de altura final 10cm.
- Execução de lastro sob novo calçamento externo indicado no projeto.
- Obs.5: para construções, ver folha 05/19 do projeto básico.

4.4. Vedações

- Construção de vedações em alvenaria, conforme projeto.
- Obs.6: **IMPORTANTE** – utilizar blocos vazados de concreto, de espessura 9cm para novas vedações internas e de complementação da cobertura; para complementação de vedações existentes, utilizar blocos do mesmo padrão utilizados nestas.

4.5. Impermeabilizações

- Impermeabilização das novas fundações (baldrames) com argamassa impermeável, recoberta com duas demãos de tinta betuminosa.
- Impermeabilização localizada da laje de cobertura com manta líquida (área para instalação de nova caixa d'água).
- Obs.7: **IMPORTANTE** – executar regularização da laje a impermeabilizar com argamassa, com caimento mínimo de 1% em direção ao ralo indicado no projeto.
- Recuperação de impermeabilização em porção da platibanda utilizada no sistema de captação de águas pluviais, conforme projeto.

4.6. Cobertura – laje e telhado sobreposto

- Reconfiguração da cobertura com alteração da disposição do telhado e da condução de águas pluviais.
- Finalização de laje de cobertura em porção que abrigará nova caixa d'água, sem sobreposição de telhado (orientações para impermeabilização no item 4.5).
- Construção de alçapão para acesso à caixa d'água, com bordas da abertura alteadas (alvenaria com altura de 15cm acima da laje) e instalação de portinhola metálica conforme det.03 do projeto, folha 14/19. Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item PP50.
- Alteamento da platibanda em uma fiada de blocos vazados de concreto, de mesmo padrão existente na mesma.
- Complementação localizada de muretas em alvenaria sobre a laje para fixação de estruturas do novo telhado, conforme projeto.
- Instalação completa de novo telhado, conforme projeto, abrangendo estrutura em perfis metálicos de seção retangular tipo “metalon” (terças e apoios intermediários sobre a laje), telhas metálicas duplas com miolo poliuretano, rufos e calhas.
- Obs.8: IMPORTANTE – devem ser utilizados fixadores adequados para a instalação das telhas, com perfeita selagem, de modo a garantir sua estanqueidade.
- Instalação de nova cobertura em policarbonato alveolar, com perfis metálicos de seção quadrada tipo “metalon” sobre o acesso ao edifício, conforme det.06 do projeto, folha 17/19.
- Obs.9: para projeto geral de cobertura, ver folha 07/19 do projeto básico.

4.7. Esquadrias

- Revisão geral dos caixilhos metálicos basculantes, com reparo e substituição de peças danificadas – incluindo vidros –, tratamento anticorrosivo e repintura.
- Instalação de novas grades metálicas de proteção das janelas, conforme det.01 do projeto, folha 11/19.
- Instalação de novas portas em madeira nos sanitários e no D.M.L., com revisão de posição e largura dos vãos. Referência de execução: detalhes construtivos EDIF, itens PM05 a PM07 (largura variável, conforme projeto).
- Instalação de porta de vidro temperado completa (ferragens, fechadura e puxador), com complementação de painel fixo lateral em vidro temperado sobre mureta em alvenaria, com peitoril em granito, conforme det.02 do projeto, folha 12/19.
- Instalação de conjunto de duas portas metálicas, de duas folhas cada, que compõem o fechamento do depósito, com bandeiras fixas ventiladas, afixadas a estrutura tubular de

seção quadrada tipo “metalon”, conforme det. 04 do projeto, folha 15/19. Referências de execução: detalhes construtivos EDIF, item PP02 (portas) e PF23 (apenas det. fechamento com ventilação permanente).

- Instalação de nova porta metálica de acesso ao edifício, de duas folhas, com alteração de sistema e revisão de posição e largura do vão. Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item PP02.
- Obs.10: IMPORTANTE – novos conjuntos de fechadura para portas metálicas e de madeira devem ser do tipo cilindro, com maçanetas e guarnições em aço com acabamento cromado.
- Obs.11: IMPORTANTE – adicionalmente, porta de acesso ao edifício deverá receber reforço de ferrolho interno de piso com cadeado e conjunto de fechadura tipo tetra.

4.8. Pinturas e revestimentos

Pinturas

- Nas alvenarias novas, incluindo o alteamento da platibanda, bem como nas partes onde houver “cicatrices” de demolições, deverão ser executados adequadamente chapisco, emboço e reboco, para o recebimento de pintura.
- As alvenarias e teto geral a repintar devem receber o adequado tratamento, com reparos no reboco, lixamento e limpeza antes da aplicação de tinta.
- Aplicação de pintura geral interna e externa, inclusive teto, com especificação de tipos de tinta e referências de cores conforme projeto – ver folha 06/19.
- Aplicação de tinta esmalte com acabamento acetinado nas esquadrias metálicas e de madeira e grades de proteção na cor azul – tonalidade deverá ser definida juntamente com o fiscal do contrato, a partir do catálogo do fornecedor.

Cerâmicas (paredes)

- Execução de chapisco e emboço nas alvenarias a receber novo revestimento cerâmico.
- Assentamento das peças cerâmicas deve obedecer às paginações indicadas nas folhas 08 e 09/19 (cortes), respeitando-se a altura das vergas das janelas.

Pisos

- Executar o devido preparo do contrapiso em todo o interior da edificação, após a retirada da cerâmica existente, com regularização e ajuste de caimentos.
- Pisos internos: aplicação de granilite em todo o interior da edificação, incluindo acabamento do sóculo na área do depósito, sobre piso estrutural em concreto armado; paginação alinhada, em módulos de 1m x 1m, com juntas plásticas de dilatação; execução de rodapé h=10cm, exceto junto a paredes com revestimento cerâmico. Padrão do acabamento deverá ser definido juntamente com o fiscal do contrato, a partir de catálogo do fornecedor.
- Pisos externos: execução de piso estrutural em concreto armado com acabamento em cimentado comum desempenado e alisado – calçamentoreconfigurado, conforme projeto.

4.9. Hidráulica

- Revisão geral de instalações hidráulicas e sanitárias, com todos seus componentes.
- Instalação de nova caixa d'água do tipo protegida, em polietileno, volume 1.500L.
- Ajuste do barrilete e execução dos ramais de água fria, inclusive registros de gaveta.
- Instalação de nova tubulação de água em PVC para sanitários, D.M.L. ecopa.
- Instalação de nova tubulação de esgoto em PVC para sanitários, D.M.L. ecopa.
- Instalação de ralos sifonados em PVC para sanitários e D.M.L.
- Obs.12: IMPORTANTE – as tubulações de água e esgoto deverão ser planejadas conforme layout das peças indicadas na folha 06/19 do projeto
– cuba e bacias sanitárias, lavatório, tanque, bebedouro, cuba para cozinha e ralos; prever respiros nas tubulações dos sanitários.

- Instalação de caixa de gordura de PVC com tampa reforçada, volume 19L, para o sistema de esgoto da copa.
- Construção de caixa de inspeção de esgoto.
- Construção de caixa de passagem de águas pluviais.
- Obs.13: IMPORTANTE – verificar durante a obra a localização das redes públicas de saneamento para melhor posicionamento das caixas. Solução deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato, antes de sua execução.
- Instalação de bacias sanitárias com válvula de descarga nos sanitários, devendo ser do tipo alteado no destinado à pessoa com deficiência (P.C.D.).
- Instalação de lavatório com coluna suspensa no sanitário destinado à P.C.D. com torneira de mesa de fechamento automático, com alavanca.
- Instalação de bancada em granito cinza mauá com cuba oval embutida no sanitário de uso geral, com torneira de parede de fechamento automático. Referência de execução (bancada): detalhe construtivo EDIF, item MR12.
- Instalação de tanque de louça compacto no D.M.L., de aproximadamente 20L, com coluna suspensa e torneira de pressão, de parede, com engate para mangueira.
- Instalação de bebedouro suspenso no hall dos sanitários, com sistema de filtragem e de resfriamento.
- Instalação de bancada em granito cinza mauá com cuba circular em aço inox embutida, com torneira elétrica de parede. Referência de execução (bancada): detalhe construtivo EDIF, item MR06. Atentar ao desenho da bancada em “L”, conforme projeto (ver ampliação da copa, folha 12/19).

4.10. Elétrica

- Revisão geral de instalações elétricas, com todos seus componentes.
- Execução de novas instalações de entrada de energia.
- Instalação de novo quadro de energia.
- Obs.14: IMPORTANTE – o quadro deverá receber sinalização conforme exigido em instrução técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).
- Obs.15: IMPORTANTE – o quadro, inclusive sua porta, deverá ser aterrado.
- Revisão dos eletrodutos para caminhamento dos circuitos de alimentação da entrada de energia para o quadro geral.
- Execução dos novos circuitos gerais de alimentação de iluminação e tomadas, em conduítes embutidos.
- Execução dos novos circuitos de alimentação de tomadas para o gradil cênico em eletrodutos de aço galvanizado aparentes, em sua passagem pelo teto do salão.
- Instalação de tomadas e interruptores em caixas embutidas.
- Instalação de tomadas para o gradil cênico em conduletes afixados ao teto do salão.
- Instalação de luminárias circulares de sobrepor para uma lâmpada tipo bulbo, bocal padrão E27, em todos

os ambientes internos.

- Instalação de luminárias blindadas de sobrepor para uma lâmpada tipo bulbo, bocal padrão E27, na projeção da platibanda e nas laterais do acesso ao edifício.
- Instalação de lâmpadas LED tipo bulbo 10W, temperatura de cor 4.000K, em todas as luminárias.
- Instalação e dois ventiladores de parede, conforme indicado em projeto.
- Execução dos caminhamentos do SPDA sobre a cobertura com barrachata de alumínio tipo fita
- Execução das descidas do sistema de SPDA, devidamente protegidas por tubo de PVC até a altura de 3m do piso externo.
- Execução dos aterramentos das descidas do SPDA.
- Obs.16: IMPORTANTE – constam no escopo horas técnicas para elaboração de projeto complementar de elétrica e de SPDA; o projeto deverá ser fornecido à contratante em versão impressa e em formatos digitais DWG e PDF. Deverá ser fornecida também respectiva ART.
- Obs.17: IMPORTANTE – a contratada deverá providenciar a aprovação do projeto de elétrica e da nova entrada de energia junto à concessionária responsável para a religação da energia, com eventual acréscimo de carga.
- Obs.18: IMPORTANTE – todos os serviços de elétrica deverão obedecer às exigências da ABNT NBR 5410:2004.

4.11. Segurança contra incêndio

- Implantação de itens de segurança contra incêndio, conforme Projeto Técnico Simplificado (folha 19/19) no padrão da I.T. nº42/2020 do CBPMESP, para edificações com área inferior a 750 metros quadrados e lotação inferior a 250 pessoas.
- Fornecimento de extintores de água e de CO2 portáteis, com suporte de piso.
- Instalação de sinalização de extintores.
- Instalação de sinalização de saída
- Instalação de luminárias de emergência.
- Obs.19: IMPORTANTE – todos os itens e sua instalação deverão obedecer às exigências das instruções técnicas pertinentes do CBPMESP.

4.12. Acessibilidade

- Instalação de barras de apoio metálicas de acabamento cromado junto às louças do sanitário destinado à P.C.D.
- Instalação de barra de apoio metálica de acabamento cromado na face interna da porta do sanitário destinado à P.C.D.
- Instalação de alarme de emergência no sanitário destinado à P.C.D.
- Aplicação de sinalização nas portas dos sanitários – feminino e masculino no de uso geral e feminino e masculino acessível no destinado à P.C.D.
- Instalação de piso tátil de alerta do tipo ladrilho hidráulico, na cor amarela, no acesso ao edifício.
- Obs.20: IMPORTANTE – todos os itens e sua instalação deverão obedecer às exigências da ABNT NBR 9050:2015 e emenda 1 de 2020.

4.13. Complementos

Bancadas e prateleiras em pedra

- Instalação de prateleiras fixas em granito em três alturas nos dois nichos do depósito. Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item MG02.
- Instalação de bancada fixa em granito cinza mauá no escritório. Atentar à execução de duas aberturas no tampo para passagem de fios, conforme projeto (ver ampliação do escritório, folha 12/19). Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item MR05.
- Instalação de prateleira alta fixa em granito cinza mauá no D.M.L, na copa e no escritório. Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item MG02.

Peças metálicas

- Instalação de ganchos metálicos no escritório e no D.M.L, com capacidade de carga aproximada de 20kg cada. Ver ampliações, folhas 12/19 e 14/19 respectivamente.
- Instalação de cantoneira em aço na borda do sóculo, na área do depósito, conforme indicado em projeto, folha 15/19.

- Instalação de gradil cênico afixado ao teto do salão, composto por estrutura tubular de seção quadrada, tipo “metalon”. Dimensões e detalhes conforme projeto, folha 16/19.
- Obs.21: IMPORTANTE – verificar durante a obra a condição estrutural da laje para fixação do gradil cênico. No caso de necessidade de adequação do sistema de fixação, solução deverá ser definida juntamente com o fiscal do contrato e por ele aprovada, antes da execução.
- Obs.22: IMPORTANTE – deverão ser utilizados fixadores adequados para a instalação do gradil cênico, de modo que os suportes da estrutura tenham perfeita adesão à laje.

Área externa

- Instalação de banco em concreto junto ao jardim, posição e dimensões indicados em projeto, folha 05/19. Referência de execução: detalhe construtivo EDIF, item IC03.

- Plantio de grama São Carlos em placas no jardim.

Diversos

- Instalação de espelhos nos sanitários; posição e dimensões indicados em projeto, folha 14/18.

4.14. Conclusão da obra

- O entulho deverá ser acumulado em caçambas, devendo estas ser retiradas periodicamente da obra.
- Obs.23: IMPORTANTE – a remoção do entulho será paga somente mediante apresentação da declaração de Controle de Transporte de Resíduos (CTR).
- Realizar limpeza geral da obra para sua entrega, inclusive revestimentos, esquadrias, vidros, bancadas, prateleiras, aparelhos sanitários e luminárias.

5. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 04 (QUATRO MESES), com vigência do contrato pelo período de 06 (SEIS MESES).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será mensal, conforme a evolução dos trabalhos e o aceite da fiscalização do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Cultura (NEA).

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. Recomenda-se que a licitante realize visita técnica na unidade com o objetivo de conhecer as condições locais para o cumprimento das obrigações. No entanto, a vistoria prévia é facultativa.

7.2. A vistoria visa resguardar a licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que em hipótese alguma a administração aceitará alegações posteriores de desconhecimento das instalações para não cumprimento de partes do escopo, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. A vistoria técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, e sim como faculdade conferida aos interessados para melhor elaboração da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro no conselho competente (CREA ou CAU), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste memorial.

8.2. O responsável técnico pelo serviço deverá possuir registro ativo no conselho competente (CREA ou CAU).

8.3. O responsável técnico pelo serviço deve ter vínculo comprovado com a CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA e os responsáveis técnicos pelo serviço devem possuir acervo técnico (CAT) correspondente a serviço semelhante ao objeto desse memorial.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.2. Compete ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Cultura (NEA) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos, testar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em livro de obra.
- 9.3. A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao conselho competente (CREA ou CAU), as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10. Deve-se apresentá-las ao CONTRATANTE antes do faturamento da primeira medição, sob a pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.
- 9.4. A CONTRATADA deverá observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Isso também se aplica para as possíveis subcontratadas.
- 9.5. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 9.6. Será dever da CONTRATADA fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados.
- 9.7. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 9.8. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.
- 9.9. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.
- 9.10. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada.
- 9.11. A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato, bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.
- 9.12. Os serviços que apresentarem falhas que comprometam seu resultado, ou que estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da CONTRATADA refazer esses serviços.
- 9.13. Deverá ser rigorosamente obedecida as relações de serviços descritos na planilha de orçamento, dos elementos de composição de preços unitários de EDIF, do caderno de critérios técnicos, bem como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e principalmente as determinações da fiscalização.

9.14. Onde o Memorial Descritivo for omissivo, ou quando algum novo elemento for encontrado no decorrer da obra, a solução será adotada em observância às normas vigentes e à boa técnica de construção, com prévia orientação e aprovação da fiscalização do NEA.

9.15. As modificações que ocorrerem durante a obra relativas ao cronograma e às especificações de serviços deverão ser registradas em livro de obra.

9.16. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Memorial Descritivo e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, a obra estará apta para os termos de verificação e recebimento parcial e/ou total, provisório ou definitivo, que for disposto legalmente.

9.17. Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Memorial Descritivo e demais elementos anexos que o integram, devem ser encaminhadas ao NEA.

10. ANEXOS

Projeto de requalificação da Casa de Cultura do Hip Hop Noroeste – Perus

- Folha 01/19: Arquitetura – Implantação (situação)
- Folha 02/19: Arquitetura – Planta térreo (situação)
- Folha 03/19: Arquitetura – Planta cobertura (situação)
- Folha 04/19: Arquitetura – Planta térreo: Demolição
- Folha 05/19: Arquitetura – Planta térreo: Construção
- Folha 06/19: Arquitetura – Planta térreo: Layout

- Folha 07/19: Arquitetura – Planta cobertura: Construção
- Folha 08/19: Arquitetura – Cortes AA e BB (proposta)
- Folha 09/19: Arquitetura – Cortes CC e DD (proposta)
- Folha 10/19: Arquitetura – Corte EE e Elev. 01 (proposta)
- Folha 11/19: Arquitetura – Elev. 02 (proposta) e Det. 01: Grades de proteção
- Folha 12/19: Arquitetura – Ampl. copa/escritório | Det. 02: Portacopa/escritório
- Folha 13/19: Arquitetura – Ampl. sanitários/D.M.L.
- Folha 14/19: Arquitetura – Ampl. sanitários/D.M.L. | Det. 03: Alçapão
- Folha 15/19: Arquitetura – Det. 04: Portas do depósito
- Folha 16/19: Arquitetura – Det. 05: Gradil cênico
- Folha 17/19: Arquitetura – Det. 06: Nova cobertura da entrada
- Folha 18/19: Elétrica – Planta térreo: Tomadas, luminárias e interruptores
- Folha 19/19: Segurança contra incêndio – Projeto Técnico Simplificado

Leon Yajima

Arquiteto

CAU: A65283-0

SMC/CAF/SEA – Núcleo de Engenharia e Arquitetura

São Paulo, abril de 2021

ANEXO II A PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025 - SMC-G-2021 – Antigo 066 - SMC-G-2020.

OFERTA DE COMPRA: 801003801002021OC00048

PROCESSO: 6025.2020/0016995-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de requalificação do edifício que abriga a Casa de Cultura Municipal do Hip Hop - Noroeste, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do presente Pregão como Anexo II.

ARQUIVO DIGITAL PROJETO – DOC. SEI 034514930

• Copie e cole o link abaixo em seu navegador.

Projeto e Planilhas em Excel

<https://drive.google.com/drive/folders/1m0zifZYGSoEfkYApIPjhhOuOfIEIvng?usp=sharing>



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FELICIANO DOS SANTOS, Usuário Externo - Cidadão**, em 23/07/2021, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Secretária Substituta**, em 26/07/2021, às 19:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Yuriko Hayashi Kawakami, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 27/07/2021, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048642987** e o código CRC **4E40FF47**.